

**REQUERIMENTO Nº 0035/2025**

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA DA
CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS,
ESTADO DE SANTA CATARINA..

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor a presente **Moção de Apoio**, irrestrito respaldo ao **Projeto de Lei nº 0202/2025**, de autoria da Deputada Estadual Paulinha, atualmente em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que garante à gestante o direito de optar pela **cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação**, bem como o direito à **analgesia**, mesmo quando escolhido o parto normal.

O referido Projeto de Lei assegura à mulher catarinense a autonomia reprodutiva, em consonância com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e com o direito fundamental à saúde, previstos no art. 6º e no art. 196 da Constituição Federal, bem como no art. 71, III, da Constituição Estadual de Santa Catarina.

A proposta também está alinhada à Resolução nº 2.284/2020 do Conselho Federal de Medicina, que regulamenta a autonomia da mulher no processo de escolha do parto, consolidando um marco importante para a **humanização do atendimento obstétrico** e o fortalecimento da rede pública de saúde.

Ao garantir o direito à analgesia no parto normal, o projeto reafirma o respeito à dor e ao desejo da gestante, promovendo maior dignidade e acolhimento no ciclo gravídico-puerperal.

Assim, a Câmara Municipal de Três Barras - SC, registra seu apoio à iniciativa parlamentar e conclama os nobres Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa de Santa Catarina a aprovarem o Projeto de Lei nº 0202/2025, por se tratar de medida de elevada relevância social, humanitária e de proteção aos direitos das mulheres catarinenses.

Três Barras (SC), 13 de Outubro de 2025.

Suelen Adur Wogeinaki Dobrochinski

Charles Jose Moreira da Silva

Cleber Chechi Martins





Daniela Alberti Gonçalves

Eloá Steklain

José Alfredo Maciel

Mara Carla Eufrazio Shimoguiri

Rosane Aparecida Rodrigues Farias

Siomara Muhlmann Correa

William Alexandre Scheuer





JUSTIFICAIVA

A presente Moção de Apoio se fundamenta na necessidade de assegurar à gestante catarinense o pleno exercício de seus direitos reprodutivos, em especial o direito de decidir, de forma consciente e informada, sobre a via de parto.

O **Projeto de Lei nº 0202/2025**, de autoria da Deputada Estadual Paulinha, garante à mulher o direito à cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação, bem como o direito à analgesia mesmo quando optar pelo parto normal. Trata-se de medida em sintonia com a **Resolução nº 2.284/2020 do Conselho Federal de Medicina**, que reconhece a autonomia da gestante como elemento central na condução do trabalho de parto.

A proposição está amparada em princípios constitucionais e legais, como o **direito à saúde** (art. 6º e art. 196 da Constituição Federal), a **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, da CF) e a **proteção integral à maternidade e à mulher** (art. 71, III, da Constituição Estadual de Santa Catarina).

Além de reforçar a autonomia da gestante, o projeto promove a **humanização do parto**, reconhecendo a importância da analgesia no alívio da dor e garantindo acolhimento digno durante todo o ciclo gravídico-puerperal. Trata-se, portanto, de uma medida de justiça social e respeito aos direitos fundamentais da mulher.

A aprovação do Projeto de Lei nº 0202/2025 representa um avanço no atendimento à saúde pública estadual, com reflexos positivos para a qualidade da assistência obstétrica e para a vida de milhares de famílias catarinenses.

Por essas razões, a presente Moção busca mobilizar apoio institucional em torno dessa relevante iniciativa, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a defesa dos direitos das mulheres, com a valorização da maternidade e com a promoção da saúde pública em Santa Catarina.

Suelen Adur Wogeinaki Dobrochinski

Charles Jose Moreira da Silva

Cleber Chechi Martins

Daniela Alberti Gonçalves

Eloá Steklain





José Alfredo Maciel

Mara Carla Eufrasio Shimoguri

Rosane Aparecida Rodrigues Farias

Siomara Muhlmann Correa

William Alexandre Scheuer

